

PORTARIA N.º 1.290, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prof. Me. Alberto Barella Netto, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal n.º 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc..

CONSIDERANDO a Portaria n.º 453 de 28 de fevereiro de 2021, que estabeleceu extraordinariamente horário especial do regime de trabalho interno dos servidores da UniRV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Rio Verde n.º 1.003, de 30 de março de 2021, que alterou o Decreto n.º 910, de 17 de março de 2021, que permite o retorno das atividades econômicas e não econômicas, com as devidas ressalvas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 530 de 18 de março de 2021, que suspendeu excepcionalmente as atividades presenciais e estabeleceu o regime de teletrabalho a partir do dia 22/03/2021 ao dia 31/03/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 580 de 31 de março de 2021, que estabeleceu extraordinariamente o retorno das atividades administrativas de todos os Campus da UniRV – Universidade de Rio Verde em horário especial no regime de trabalho interno dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 595 de 05 de abril de 2021, que estabeleceu o regime de teletrabalho para os servidores da UniRV – Universidade de Rio Verde que fazem parte do grupo de risco da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 9.848 de 13 de abril de 2021 que revogou o Decreto n.º 9.778/2021 e reiterou até 30 de setembro de 2021, situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás em razão da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Rio Verde n.º 1.230 de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas de combate à disseminação da COVID-19 e estabelece regras de funcionamento do comércio em geral;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 9.854 de 28 de abril de 2021, que altera o Decreto n.º 9.848/2021 e dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria n.º 645/2021 que em razão da Pandemia ocasionada pela Sars-CoV-2 (COVID-19), estabeleceu o regime extraordinário de funcionamento das atividades administrativas no horário especial compreendido entre às 07h00 ao 12h00, com atendimento exclusivo interno;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria n.º 1.038/2021 que estabeleceu o retorno do horário integral das atividades administrativas de alguns departamentos e retomada do atendimento presencial ao público externo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 9.907 de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre as medidas de gestão de pessoas do Poder Executivo do Estado de Goiás durante a situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que no dia 22 de maio de 2021 foi disponibilizado a vacinação contra Covid-19 para todos os servidores da FESURV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO que no dia 28 de maio de 2021 foi oportunizado novamente a primeira dose da vacina contra Covid-19 a todos os servidores da FESURV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO que está programado no dia 14 de agosto de 2021 a imunização da segunda dose da vacina contra Covid-19 para todos os servidores da FESURV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO que a UniRV atendeu ao lapso temporal de mais de 15 (quinze) dias de disponibilização da primeira dose da vacina contra a Covid-19 aos seus servidores, previsto no artigo 4º, §6º do Decreto Estadual nº 9.907/2021;

CONSIDERANDO a premência e a necessidade do retorno das atividades administrativas de todos os departamentos da FESURV – Universidade de Rio Verde em horário integral.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o retorno das ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ao horário integral das 07h00 às 11h00, das 13h00 às 17h00 e das



19h00 às 22h30, em todos os Campus e Departamentos da FESURV – Universidade de Rio Verde, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º. O retorno das atividades administrativas ao expediente em horário integral está condicionado a observância das determinações das autoridades sanitárias e dos protocolos de Biossegurança previstos nos Planos de Contingenciamento para a contenção de riscos, devendo ser respeitadas todas as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação da COVID-19.

Art. 3º. No tocante aos servidores que estavam em regime de teletrabalho pela Portaria nº 595/2021 da UniRV, aplica-se a disposição contida no artigo 4º, §6º do Decreto nº 9.907/2021. Portanto, os servidores deverão se apresentar ao local de trabalho no dia 19 de julho para o desempenho normal de suas atividades, no regime de trabalho presencial, haja vista o cumprimento do lapso temporal de disponibilização da primeira dose da vacina.

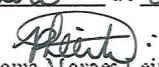
Art. 4º. O disposto nesta Portaria poderá ser revisto a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica e indicações dadas pelas autoridades competentes.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 19/07/2021.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, aos 16 dias do mês de julho de 2021.


Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal nº 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 16 de julho de 2021.


Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019